Demonstrações Financeiras

JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.288.547/0001-84

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

31 de dezembro de 2025 e 2024
com Relatório do Auditor Independente

JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.288.547/0001-84

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

Indice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 10º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br
c

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Realização de investimentos em direitos creditórios não padronizados

Conforme mencionado na nota explicativa 7, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo é detentor de direitos creditórios por meio de ações judiciais. Devido à natureza dos direitos creditórios e ao julgamento envolvido na sua precificação, destacamos que esses ativos possuem incertezas em relação ao prazo e ao valor de realização das ações judiciais. Consequentemente, quando da efetiva realização dos direitos creditórios, o seu valor poderá ser substancialmente diferente daquele estimado e registrado em 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação da existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, totalizava R$ 5.868 mil, representava 73,35% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios foiconsiderada como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas em avaliação para auxiliar na revisão da mensuração do valor justo dos direitos creditórios, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, a avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos direitos creditórios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos de cessão e das ações judiciais em andamento, entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, circularização aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações em andamento dos direitos creditórios, verificação da razoabilidade e consistência das principais premissas e metodologia utilizada na determinação do valor dos direitos creditórios e a avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos direitos creditórios nas notas explicativas.

Shape the future
with confidence

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Shape the future
with confidence

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marília Soares
Contadora CRC SP-301194/O-9

JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.288.547/0001-84

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Fundos de investimento - ICVM 175 - Anexo I	4	**1.824**	**22,85**	110	1,75
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		**183**	**2,29**	11	0,18
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II		**183**	**2,29**	11	0,18
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III		**183**	**2,29**	11	0,18
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV		**183**	**2,29**	11	0,18
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V		**182**	**2,29**	11	0,18
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI		**182**	**2,28**	11	0,17
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII		**182**	**2,28**	11	0,17
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII		**182**	**2,28**	11	0,17
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX		**182**	**2,28**	11	0,17
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X		**182**	**2,28**	11	0,17
Títulos e valores mobiliários de renda fixa					
Títulos públicos federais pós-fixados:					
Letras Financeiras do Tesouro	4	**397**	**4,96**	411	6,52
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5.868**	**73,35**	5.868	93,08
Créditos vencidos e indenizações	7.d	**5.000**	**62,50**	5.000	79,31
Precatórios	7.d	**868**	**10,85**	868	13,77
Total do Ativo		**8.089**	**101,16**	6.389	101,35
Passivo					
Valores a pagar		**89**	**1,12**	85	1,35
Taxa de administração		**7**	**0,09**	8	0,13
Custódia		**8**	**0,10**	7	0,11
Outros		**74**	**0,93**	70	1,11
Patrimônio líquido		**8.000**	**100,00**	6.304	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.089**	**101,12**	6.389	101,35

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.288.547/0001-84

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício		31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			
Receitas com valorização de direitos creditórios		**1.853**	9.406
Outros fundos de investimento			
Resultado com aplicações em cotas de fundos		**68**	707
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários			
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado		**47**	128
Despesas		**(272)**	(3.491)
Taxa de administração	**11.a**	**(86)**	(91)
Auditoria e custódia	**15**	**(173)**	(176)
Taxa de fiscalização		**(5)**	(13)
Despesas de intermediação		**(3)**	(3.201)
Despesas diversas		**(5)**	(10)
Resultado do exercício		**1.696**	6.750

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.288.547/0001-84

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido do exercício		
39,209.33 cotas a R$160.77	**6.304**	-
35,739 cotas a R$1.422.89	**-**	50.854
Cotas emitidas		
Cotas Integralizadas	**-**	5.000
Cotas Amortizadas		
Cotas Amortizadas	**-**	(56.300)
Resultado do exercício	**1.696**	6.750
Patrimônio líquido no final do exercício		
39,209.33 cotas a R$204.03	**8.000**	-
39,209.33 cotas a R$160.77	**-**	6.304

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.288.547/0001-84

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	**-**	(5.000)
(+) Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	**1.853**	57.813
(+/-) Resultado com cotas de fundos	**68**	707
(-) Compra de títulos públicos	**-**	(3.371)
(+) Venda de títulos públicos	**61**	3.816
(-) Pagamento de taxas de administração	**(86)**	(91)
(-) Pagamento de despesas com advogados	**-**	(4)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	**(182)**	(3.388)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	**1.714**	50.482
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	**-**	5.000
(-) Cotas amortizadas	**-**	(56.300)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**-**	(51.300)
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	**110**	928
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**1.824**	110
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.714**	(818)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 42.288.547/0001-84
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O JGP Estruturados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de Classe única de cotas com prazo indeterminado, que iniciou suas operações em 2 de julho de 2021. A classe única do JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada é constituída sob o regime condominial fechado e com prazo indeterminado de duração, destinada à aplicação em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. O prazo de duração da classe poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Especial.

A gestão da carteira do Fundo e da Classe compete à JGP Gestão de Crédito Ltda. (“Gestora” ou “JGP Crédito”).

A Classe tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios. Adicionalmente, a gestora poderá investir os recursos da Classe em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros de Liquidez durante o Período de Investimento.

A Classe deve ter, no mínimo, 50% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios.

A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Direitos Creditórios será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pela Gestora, nos Ativos Financeiros de Liquidez, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos em regulamento, sendo estes:

(i) Títulos públicos federais;
(ii) Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;
(iii) Operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas “i” e “ii”; e
(iv) Cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas “i” a “iii”.

Os serviços de cobrança dos direitos creditórios são prestados pela JGP Gestão de Crédito Ltda. (“Agente de Cobrança”).

A Classe destina-se, exclusivamente, a receber aplicações de investidores profissionais, assim definidos nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/21.

A Classe possui Comitê de Investimentos, composto de quatro membros indicados pela Gestora.

Será de competência privativa do Comitê de Investimento da Classe:

(i) Deliberar sobre os Direitos Creditórios que foram selecionados pela Gestora para aquisição pela classe, incluindo as condições de cada aquisição de Direitos Creditórios;

(ii) Deliberar sobre a alienação a terceiros de Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, durante todo o prazo de duração da classe;

(iii) Determinar, em conjunto com a Gestora, qualquer amortização extraordinária de Cotas;

(iv) Deliberar sobre a indicação de advogado para instaurar ou defender processo judicial ou qualquer outra medida relativa aos interesses da Classe; e

(v) Aprovar o pagamento, pela Classe, de quaisquer despesas que possuam valor individual ou agregado superior a R$500.000,00 por mês.

Os investimentos em fundos, assim como de suas classes, não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da classe se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, regulamentada por meio da Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“ICVM 489/11”) e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“ICVM 175/22”).

Na elaboração destas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe. Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido a subjetividade de cada direito creditório. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório.

As demonstrações Financeiras do fundo foram aprovados em 31 de março de 2026.

3. Descrição das principais políticas contábeis materiais

a) Caixa equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidade e as aplicações em cotas de fundos de investimento com conversibilidade imediata.

b) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

A Classe utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

d) Provisão de ativo e passivo contingente

A política de provisão para ativos e passivos contingentes da BNY, conforme determinado pela ICVM 489, define “contingência” como uma obrigação ou um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade. Apartir desse entendimento se definen processos, controles e critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões para perdas contingentes.

A política adota os princípios contábeis brasileiros do CPC 25, correlacionados à IAS 37, determinando que uma provisão deve ser reconhecida se: (i) for provável a saída de recursos para liquidar uma obrigação presente; e (ii) o valor puder ser razoavelmente estimado com suficiente confiabilidade. Caso não seja provável a obrigação, mas as chances não forem remotas, a contingência é divulgada em nota explicativa como passivo contingente.

Para a classificação da contingência, utiliza-se a seguinte gradação de risco:

- Provável: mais provável que um ou mais eventos futuros confirmem a perda do que o contrário.
- Possível: chances são mais que remotas, mas menos que provável.
- Remota: improvável que o evento ocorra.

A mensuração da provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso necessário, até mesmo quando se tem uma faixa de possíveis resultados. Caso não seja possível estimar a perda com confiabilidade razoável, nenhuma provisão é registrada

e) Ativos financeiros

Os ativos financeiros da Classe, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, incluem: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa regulados pela Instrução CVM nº 175/22; e (iii) direitos creditórios.

A Classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

As cotas de classes de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos", e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

f) <u>Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios</u>

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado; ou

(ii) Custo amortizado.

g) Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A Classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

i) *Direitos creditórios provenientes de processos judiciais*

Os direitos creditórios provenientes de processos judiciais são classificados como "valor justo por meio do resultado", contabilizados ao preço de aquisição, o qual é a melhor estimativa do seu valor justo no entendimento da Administração, em função da ausência de um mercado ativo e líquido para a compra e vanda destes ativos.

As operações são analisadas pela Administradora e pela Gestora, em conjunto com o departamento jurídico interno e, quando aplicável, com assessores jurídicos externos, objetivando identificar mudanças relevantes na mensuração do valor justo, utilizando como base, mas não se limitando, a determinação das probabilidades de êxito desses processos e/ou acordos, e consequente necessidade, ou não, de ajuste nos correspondentes valores contabilizados.

ii) *Cédulas de crédito bancário*

As cédulas de crédito bancário são classificados como como "custo amortizado". São registrados pelo seu valor de aquisição atualizados acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis, apropriados por competência.

iii) *Precatórios*

Os precatórios são classificados como a valor justo no reconhecimento inicial e, subsequentemente, acrescidos dos rendimentos apropriados com base na taxa de compra da operação até sua data de pagamento estimada, e atualizados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação dos rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "Receita de valorização de precatórios".

Diversas novas Emendas Constitucionais foram promulgadas em 2021, que afetaram o atual cenário relacionado aos precatórios. EC 109, de 2021, alterou a data-limite para pagamentos de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios. Com a alteração, a data limite que era 31 de dezembro de 2024, foi postergada para 31 de dezembro de 2029. Já com relação aos precatórios federais, foram promulgadas as ECs 113 e 114 que, notadamente, estabeleceram um teto para os montantes que serão destinados pelo Governo Federal para os pagamentos dos precatórios devidos até 2026.

Em 2023, em decorrência de decisão do STF, o teto estabelecido para pagamento de precatórios trazido pelas Emendas 113 e 114/2021 foi revogado. Dessa forma, há a expectativa de que o estoque de precatórios federais sejam pagos dentro de seu respectivo exercício orçamentário. A referida mudança na expectativa de pagamento foi refletida na precificação, com aprovação nos Comitês Fiduciários de 12/12/2023 e 28/12/2023.

Por sua vez, precatórios estaduais que se enquadram na categoria de precatórios considerados vencidos são precificados conforme metodologia constante no manual de precificação da Administradora.

A Administradora entende que as alterações acima estão relacionadas a mudanças em estimativas contábeis.

4. Composição da carteira

Os títulos registrados na categoria de “Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado” e “Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado” estão assim classificados:

	2025	2024	
	Valor	**Valor**	**Vencimento**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado			
Cotas de fundos - ICVM nº 175/22 - Anexo I	**1.824**	110	-
Títulos de renda fixa	**397**	411	Após 1 ano
Processos judiciais - NE nº 7.d	**5.000**	5.000	
Processos extrajudiciais - NE nº 7.d	**-**	-	
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado			
Precatórios NE n° 7.d	**868**	868	Após 1 ano
Total	**8.089**	6.389	

5. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente, para fins de *hedge* das posições detidas à vista, até o limite destas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. "Rating"

As cotas não são avaliadas por agência classificadora de risco (de *rating*) especializada, em razão da dispensa prevista no artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

7. Direitos creditórios

a) Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os em "Aquisição substancial dos riscos e benefícios", uma vez que foram adquiridos pela Classe em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, A Classe assume, exclusivamente, a eventual inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

b) Características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

São considerados direitos creditórios os originados no Brasil:

Os direitos de crédito, originados no Brasil, regidos pela lei nacional, adquiridos ou a serem adquiridos de Cedentes pela Classe (observado os dispositivos presente no regulamento do fundo) e os títulos representativos de crédito decorrentes de pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal, em virtude de sentença judiciária, inscritos ou não no orçamento das entidades de direito público;

Integram os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pela Classe:

(i) Todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos de Crédito; e

(ii) Todos os Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito, que em conjunto e para todos os fins de direito, sem quaisquer reservas, serão considerados um único Direito de Crédito.

A cessão dos Direitos de Crédito a Classe será realizada com base no estipulado no capitulo VI do regulamento do fundo, condições e procedimentos estabelecidos em cada Contrato de Cessão, e abrangerá, necessariamente, todos os direitos, garantias, seguros e preferências referentes a todo e qualquer Direito de Crédito alvo de aquisição pela Classe.

c) Critérios de elegibilidade

Somente podem integrar a carteira da Classe, direitos creditórios: (i) que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora; (ii) que tenham sido aprovados e indicados pelo Comitê de Investimentos; e (iii) que sejam objeto de Contrato de Cessão, ou, se necessário, Comprovante de Endosso, celebrado em observância aos Procedimentos de Celebração do Contrato de Cessão quando não houver dispensa da celebração do Contrato de Cessão por parte do Comitê de Investimentos, cujo ato (assinatura do contrato de cessão), ratifica o investimento e a observância dos critérios de elegibilidade, salvo nos casos de dispensa da celebração de tal contrato pelo Comitê de Investimentos, quando deve haver o Comprovante de Endosso (“Critérios de Elegibilidade”).

Os investimentos se subordinam aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento da Classe, sempre observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis (em especial o previsto no Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01).

O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade no momento de sua aquisição pela Classe, o que é feito de forma concomitante à celebração de Contrato de Cessão, salvo quando este for dispensado pelo Comitê de Investimento, quando então, a validação é feita pelo Custodiante na data de aquisição pela Classe do direito de crédito.

A cessão dos direitos creditórios a Classe será realizada com base no disposto no Regulamento da Classe e nas regras, condições e procedimentos estabelecidos em cada Contrato de Cessão, e abrangerá, necessariamente, todos os direitos, garantias, seguros e preferências referentes a todo e qualquer direito de crédito alvo de aquisição pela Classe.

d) Composição dos direitos creditórios, taxas praticadas e garantias

Direitos creditórios - processos judiciais

Cedente Processos judiciais	Emissor/devedor	Aquisição	2025	2024
Cedente 1 (i)	Transnordestina Logística S.A.	17/03/2023	**-**	-
Cedente 3 (iii)	DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura	26/04/2024	**5.000**	5.000
		Total	**5.000**	5.000

Recebíveis

Cedente Recebíveis	Emissor/devedor	Aquisição	2025	2024
Cedente 2 (ii)	Fundação Hermínio Ometto	17/03/2023	**-**	-
		Total	**-**	-
		Total geral	**5.000**	5.000

(i) Cedente 1

Em 17 de fevereiro de 2023, o Fundo adquiriu através de escritura pública de cessão de direitos creditórios, 38,89% direitos creditórios detidos em face de Transnordestina Logística S.A., no âmbito de Processo Judicial, o qual tramita perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial de Conflitos de Arbitragem do Foro Central da Capital de São Paulo / SP, pelo montante de R$7.000.

Durante o ano de 2024, o Fundo efetuou o resgate de 100% da cessão pelo montante de R$14.367, zerando sua posição e conforme previsto em proposta financeira, a cedente fez juz a título de earn-out 15% do valor recebido, no montante de R$2.155, sendo o mesmo reconhecido como outras despesas administrativas do fundo.

(ii) Cedente 2

Em 22 de dezembro de 2023, o Fundo adquiriu através de contrato de cessão de direitos creditórios, a totalidade dos direitos creditórios e todas suas partes acessórias dos Direitos Creditórios das Parcelas 2024, incluindo, mas não se limitando aos juros remuneratórios, encargos moratórios, multas e correção monetária existentes e que venham a incidir e/ou existir a partir da presente data até o efetivo pagamento dos Direitos Creditórios das Parcelas 2024 pela FHO, e os direitos, ações, garantias e prerrogativas, bem como eventuais medidas judiciais que venham a ser ajuizadas relacionadas aos Direitos Creditórios das Parcelas 2024, pelo montante de R$11.241.

Durante o ano de 2024, o Fundo efetuou o resgate de 100% das parcelas devidas da cessão pelo montante de R$13.590, zerando sua posição.

(iii) Cedente 3

Em 26 de abril de 2024, o Fundo adquiriu, através de escritura pública de cessão de direitos creditórios, parcela a 1 referente a ação transitada em favor do cedente, contra o DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura, fundada em contrato de prestação de serviços em que a cedente figurou como contratada, a qual tramita junto à 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, pelo montante de R$5.000.

Precatórios

Devedor	Taxas de correção praticada pelo ente federativo devedor do precatório	Aquisição	Vencimento	2025	2024
União Federal (i)	IPCA-E	07/07/2021	31/12/2023	**868**	868
			Total	**868**	868

(i) Precatórios ASPOMETRON

O Cedente é beneficiário e legítimo detentor de parcela de honorários contratuais de êxito, correspondente à parcela dos direitos creditórios originários de cumprimento de sentença complementar de Mandado de Segurança, visando ao recebimento dos valores devidos em decorrência de vantagens remuneratórias devidas pela União Federal a pessoas físicas.

Os honorários contratuais de êxito mencionados acima correspondem a 10,5% dos valores devidos pela União Federal a cada uma das pessoas físicas beneficiárias de vantagens remuneratórias.

O Cessionário adquiriu parte do Valor Total de Honorários Advocatícios, equivalente a parcela de 60% (sessenta por cento) dos honorários destacados ao Cedente em exatos trezentos e cinquenta precatórios já emitidos, pelo montante de R$18.028, deixando outros demais honorários de inteira propriedade do Cedente.

Em Julho de 2022, o Superior Tribunal de Justiça divulgou lista preliminar com a indicação dos precatórios que seriam pagos de forma integral ou parcial, em atenção às regras implementadas pelas Emendas Constitucionais 113/21 e 114/21. Nota-se que os valores objeto de cessão ao Fundo correspondem a uma parcela do valor global dos respectivos precatórios, de modo a divulgação da listagem não permitia ao Fundo identificar os valores que seriam efetivamente pagos em cada um dos casos objeto de cessão. O Superior Tribunal de Justiça requereu a abertura de contas vinculadas aos precatórios para depósito dos valores durante os meses de agosto, setembro de outubro de 2022, promovendo a juntada da documentação comprobatória dos pagamentos efetuados em cada precatório individualmente ao longo dos meses seguintes. Considerando a complexidade do levantamento, o denso volume de cessões realizadas e os trâmites judiciais para disponibilização dos documentos comprobatórios de cada caso, o Gestor informa não ter sido tecnicamente possível obter informações precisas sobre a totalidade dos pagamentos efetivamente realizados até o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Em 3 de janeiro de 2023, o Fundo emitiu fato relevate ao mercado para comunicar que o Fundo sofreu impacto negativo na data base de 29 de dezembro 2022, no valor de R$1.393, correspondente a 3,25% do seu patrimônio líquido na referida data, em virtude da alteração do entendimento da Administradora sobre o índice de correção monetária a ser utilizado na precificação de precatórios federais em período de graça, baseado na Resolução nº 448 de 25/03/2022 que acrescentou o Art. 21-A, § 2º na Resolução 303 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"), que estabeleceu que a alteração do fator de correção não seria aplicada, em período de graça, em casos de precatórios não tributários que tenham sido requisitados anteriormente a dezembro de 2021.

Durante o exercício de 2023 houve a homologação das sessões e consequentemente a liberação dos pagamentos aos cessionários, após abertura das abertura das contas na CEF foram iniciados os processos para realização dos saques referente aos valores devido ao fundo.

Em 2024 o fundo recebeu 100% do precatório, totalizando o montante de R$29.856, zerando sua posição. A despeito dessa baixa, após uma avaliação do gestor, o mesmo compreendeu que ocorreram retenções indevidas pela Caixa Economica Federal em 18 dos 350 precatórios adquiridos. Nesse sentido, atualmente o fundo busca recuperar estes valore, que totalizam o montante de R$868.

e) Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2025	2024
Saldo inicial dos exercícios	**5.868**	49.275
Aquisição de direitos creditórios	**-**	5.000
Valorização de direitos creditórios	**-**	9.406
Recebimento de direitos creditórios	**-**	(57.813)
Saldo final dos exercícios	**5.868**	5.868

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

O Fundo está sujeito a diversos fatores de risco. Os fatores descritos a seguir são comuns a todas as Classes do Fundo, incluindo:

- Riscos de mercado
- Riscos de crédito
- Risco de precificação
- Risco de concentração
- Risco normativo
- Risco jurídico
- Risco de segregação patrimonial
- Risco de cibersegurança
- Risco de saúde pública
- Risco socioambiental
- Risco relacionados à cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo fundo
- Riscos de liquidez

- Riscos provenientes do uso de derivativos
- Riscos operacionais
- Riscos de descontinuidade
- Riscos de originação
- Risco do originador
- Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão
- Risco de fungibilidade
- Risco de concentração
- Risco de pré-pagamento
- Risco de governança
- Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão de crédito de pelos cedentes
- Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos
- Risco de aquisição de direitos creditórios decorrentes da titularidade de cotas de Classe de investimento
- Outros riscos

b) Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A avaliação do risco de crédito, principalmente dos emissores de direitos creditórios, é efetuada pela Gestora da Classe, que analisa a situação financeira e cadastral dos devedores e contrapartes das operações antes da aquisição das operações, mantendo o acompanhamento periódico da situação financeira e cadastral até o completo recebimento dos créditos, acompanhamento e definição de estratégias jurídicas no caso das ações judiciais e precatórios. Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora, no qual são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas ou ajustes no valor justo.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Todos os investimentos realizados pela Classe são alvos de análise por um Comitê de Investimento, composto de dois a quatro membros indicados pela Gestora, todos com mandato de um ano, sendo admitida a recondução por igual prazo. O Comitê de Investimento tem como competências: (i) aprovar os investimentos em direitos de crédito pelo Fundo e (ii) eleger advogado para instaurar ou defender processo judicial ou qualquer outra medida relativa aos interesses da Classe.

9. Emissões, resgates e amortizações de cotas

a) Emissões cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe. As cotas não serão avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, em razão da dispensa prevista no artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deve possuir prazo de amortização e resgate definido. Todas as cotas do Fundo têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantida pela Administradora.

O valor de emissão de cotas, para fins de emissão e integralização, será: (i) na data da primeira integralização de cotas, equivalente a R$1.000; e (ii) após a data da primeira integralização de cotas, o preço unitário das cotas objeto de novas emissões do Fundo deverá ser aprovado em Assembleia Geral. Na primeira emissão de cotas, iniciada em 2 de julho de 2021 e encerrada em 2 de julho de 2021 foram subscritas na totalidade.

Em 23 de dezembro de 2022, o Fundo realizou sua 2ª Chamada de Capital (privada) para Integralização de Cotas do Fundo referente a 4ª emissão de cotas de capital, iniciada no mesmo dia e encerrada no dia 23 de janeiro de 2023, sendo solicitada a integralização de valor equivalente a 100% do seu respectivo Compromisso de Investimento, firmado na primeira emissão. Foram integralizadas 6.939,8678 cotas, pelo montante de R$10.000.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de abril de 2024, foi aprovada a sexta emissão de cotas da classe, a qual foi realizada de forma privada, e destinada somente aos atuais cotistas da Classe, todos investidores profissionais, sendo estes fundos de investimento geridos pela Gestora; na data da integralização de cotas as mesmas equivalem a R$1.000, limitado a emissão de 5.000 cotas. Foram integralizadas 3.469,85 cotas, pelo montante de R$5.000

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 2 de julho de 2025, foi aprovada a 7ª (sétima) emissão de cotas da Classe para a distribuição pública sob o rito de registro automático, em conformidade com o disposto nos Artigo 59º do Anexo da Classse, sendo o valor mínimo de emissão 1.000, limitado a 10.000 cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não ocorreram novas integralizações (2024: R$5.000) (2024: 3.469,85) cotas.

Em 31 de dezembro de 2025 a Classe possui 39.209,33 cotas integralizadas (2024: 39.209,33 cotas integralizadas pelo montante de R$6.304).

Novas emissões dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, que deliberará sobre novas emissões de cotas e definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas, sendo elaborado um segundo suplemento, que também ficará anexo ao Regulamento, observado o disposto na legislação aplicável, respeitando-se o quanto disposto neste Regulamento. O preço unitário das Cotas objeto de novas emissões do Fundo deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

b) Resgates cotas

Os resgates de cotas ocorrerão, exclusivamente, por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação antecipada da Cotas, sendo pagos nas formas e prazos estabelecidos pela assembleia geral de cotistas a ser instalada com finalidade específica. Para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos de Crédito e os Ativos de Liquidez poderão ser entregues em pagamento aos Cotistas. Assembleia Geral deverá deliberar sobre os procedimentos de entrega dos Direitos de Crédito e Ativos de Liquidez em pagamento aos Cotistas, para fins de pagamento de resgate das Cotas, observado o quórum de deliberação disposto na regulamentação aplicável.

c) Amortizações de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da Cota aos cotistas será feita, exclusivamente, mediante a amortização de suas cotas. Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deverá ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido, o principal e a rentabilidade acumulada de cada cota no respectivo período.

Durante o Prazo de Investimento, poderão ser realizadas até duas amortizações por ano. Após o encerramento do Prazo de Investimento, as Cotas poderão ser amortizadas a cada três meses, com base na disponibilidade de caixa da Classe, somente se: (i) houver recursos no caixa da Classe, decorrentes da realização, total ou parcial, de seus investimentos, em valor suficiente para a efetivação das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que a Classe está obrigado a realizar, (ii) houver recomendação da Gestora nesse sentido e (iii) a Administradora for informada pela Gestora da observância dos requisitos acima com a respectiva solicitação de operacionalização da amortização, com atencedência mínima de dez dias da data do efetivo pagamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram amortizadas cotas (2024: 56.300, sem redução na quantidade de cotas).

10. Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio. A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas.

11. Remuneração da administração

a) Taxa de administração

A Classe está sujeita à taxa de administração de 0,1% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, observada a quantia mínima mensal de R$7, a partir do 13º mês de registro da Classe na CVM. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela própria Classe. A taxa de administração deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 86 (2024 R$: 91) de taxa de administração, ficando o saldo de R$ 7 (2024: R$ 8) no passivo do fundo

b) Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da Classe será de 0,10% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de 7, a partir do 13º mês do registro da Classe na CVM.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 100 (2024 R$: 108) de taxa de custódia, ficando o saldo de R$ 8 (2024: R$ 7) no passivo do fundo

c) Demais taxas

A Classe não cobrará taxa de gestão, distribuição, performance, taxas de ingresso ou saída.

12. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe e tesouraria são prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. (“Custodiante”).

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe são prestados pelo Custodiante, o qual é responsável pelos serviços de guarda, conservação e armazenamento dos documentos relativos aos direitos creditórios da Classe.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

As cotas de classe de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora do respectivo fundo.

13. Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”)

A classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda (“IRRF”), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - “CMN”), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas seão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras (“IOF”)

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, descrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre patrimônio líquido médio e o patrimônio líquido médio dos exercícios, foram os seguintes:

Exercícios findos em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	**6.677**	**25,40**
31 de dezembro de 2024	54.117	12,47

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira da Classe. A despesa de custódia com o Banco, no exercício, no montante de R$91 (2024: R$90), foi reconhecida na rubrica “Auditoria e custódia” da “Demonstração do resultado”. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025, o saldo em conta corrente da Classe, no Banco, era inferior a R$1 (2024: inferior a R$1).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 10.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administradora, além de processos judiciais relacionados à recuperação dos direitos de creditórios presentes na carteira da Classe.

17. Informações adicionais

(a) Informamos que a Administradora, nos exercícios, não contratou serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados ao Fundo e a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) A política de divulgação de informações relativas a Classe inclui, entre outros, que o administrador colocará à disposição dos Cotistas, em sua sede e em sua página na internet, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as seguintes informações, além de outras exigidas nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável: (i) o número de Cotas de propriedade de cada Cotista e o seu respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês a que se referirem; (iii) dados acerca do comportamento da Carteira, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado, além de todas as informações obrigatórias e periódicas, conforme aplicável, na forma e dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação pertinente.

(c) Em 14 de outubro de 2025, o fundo emitiu fato relevante para comunicar aos cotitas e mercado que, em 17/03/2023, o Fundo celebrou operação envolvendo a aquisição de direitos creditórios decorrentes de cumprimento de sentença arbitral ajuizado por empresa do ramo de construção (“Cedente”) em face de empresa do ramo logístico (“Devedor”) e em 01/10/2025, o Fundo recebeu o saldo remanescente de parcela de correção monetária e juros de mora relativos ao valor principal da ação judicial, o que gerou variação positiva das cotas do Fundo em 31,69%, no fechamento de 02/10/2025, em relação à cota do Fundo divulgada em 01/10/2025.

(d) Em 16 de dezembro de 2024, a Classe emitiu fato relevante para comunicar aos cotistas da Classe e ao mercado em geral que na data-base de 12/12/2024 (“Data Base”), a carteira da Classe apresentou desenquadramento em relação aos limites estabelecidos na regulamentação tributária. Sendo assim, alertamos que a Classe teve seu tratamento tributário alterado do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica disposto na Lei nº 14.754/2024 para longo prazo, a partir da Data Base, nos termos da regulamentação vigente, passando a Classe a estar sujeita à tributação periódica no último dia dos meses de maio e novembro. Em razão da alteração do regime tributário, foi realizado o corte de IR no fechamento do dia útil anterior à Data Base.

18. Alteração estatutária

(a) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 02 de julho de 2025, foram deliberados: (i) A aprovação das Demonstrações Financeiras do FUNDO, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto na regulamentação vigente, as quais não apresentam ressalvas, opinião adversa ou abstenção de opinião dos auditores externos, tendo estas sido enviadas para Comissão de Valores Mobiliários - CVM e B3 - Brasil, Bolsa e Balcão; (ii) A aprovação da alteração do prazo de duração da Classe de 6 (seis) anos para prazo indeterminado de duração, bem como a prorrogação do Período de Investimento da Classe de 48 (quarenta e oito) meses para 72 (setenta e dois) meses anos, contados da data da primeira integralização de Cotas, e, consequentemente, a alteração do Anexo da Classe no Capítulo III. Da Classe, para refletir a referida alteração e prorrogação nos Artigos 3º e 4º do Anexo da Classe; (iii) A aprovação da 7ª (sétima) emissão de cotas da Classe para a distribuição pública sob o rito de registro automático, em conformidade com o disposto nos Artigo 59º do Anexo da Classe.

(b) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de abril de 2024, foram deliberados: (i) Aprovada a sexta emissão de cotas do Fundo, a qual será realizada de forma privada, e destinada somente aos atuais cotistas do Fundo, classificados como investidor profissional, nos termos do Artigo 8º, I da Resolução CVM nº 160/22.

(c) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 18 de abril de 2024, foram deliberados: (i) aprovadas as Demonstrações Financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Peterson Paz
Diretor

Cleuber Santos
Contador